



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

Projeto de Emenda à Lei N°8831/2011.

Acrescenta em nova redação no Art 1°
– A Lei 8831/2011, dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular ou qualquer outro tipo de instrumento de comunicação móvel a distância nas agências bancárias instaladas no Município de Belém e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a mesa executiva promulga e publica a seguinte Emenda à Lei 8831/2011:

Art.1°. Fica acrescentado nova redação ao Art. 1° à Lei 8831/2011.

Art. 1°. Fica proibida a utilização de telefones ou qualquer outro tipo de instrumento de comunicação móvel à distância, **utilização de mídias sociais e mensagem por meio de Telefone Celular, Smartphones, Tablets** ou qualquer outro aparelho de comunicação nas agências bancárias e nos postos de atendimentos expressos, conhecidos como caixas rápidos, instaladas na Cidade de Belém, que disponham de, no mínimo, três caixas ou máquinas de auto-atendimento para atendimento à população. (NR)

Art.2°. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação revogada as disposições em contrário.


Silvano Oliveira da Silva (Sgt. Silvano)
Vereador - PSD

(2)
RM



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

JUSTIFICATIVA

A proibição do uso de telefone celular ou qualquer outro tipo de instrumento de comunicação móvel a distância nas agências bancárias instaladas no Município de Belém, tem como principal motivo aumentar o nível de segurança aos usuários das agências Bancárias. Um dos crimes mais cometidos no Brasil são as chamadas “saidinhas bancárias”, uma modalidade de roubo (art. 157 do CPB) em que um dos ladrões fica dentro das agências bancárias se passando por cliente, observando a movimentação e identificando pessoas que estão recebendo uma quantidade razoável de dinheiro, até mesmo idosos. De posse dessas informações repassam aos comparsas que estão do lado de fora da agência, nas ruas ou entorno, aguardando o alvo sair da agência que passa a ser seguido, e no momento certo fazem a abordagem e subtraem a quantia em posse da vítima. Esse tipo de crime muito cometido nas agências bancárias, na maioria das vezes não solucionados pelas autoridades locais. A impunidade e a falta de policiamento contribuí e estimula essa pratica deplorável. Por conta dessa insegurança, várias cidades adotaram a proibição do uso de celulares e outros tipos de instrumentos de comunicação a distância, como forma de inibir os números crescentes desses golpes, oriundos da ineficácia do sistema de segurança pública. O cidadão ao se sujeitar a tal restrição, está contribuindo para a promoção da segurança coletiva, proteção preventiva e necessária.

Silvano Oliveira da Silva (Sgtº. Silvano)
Vereador - PSD